



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 4032, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder atualização do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder atualização do piso salarial profissional de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Itararé, a partir de 1º de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterado pela Lei nº 13708/18.

Parágrafo Único - O valor do piso a que se refere o *caput* deste artigo refere-se exclusivamente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a qual deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação constantes no programa 10.301.0059.2019 – Assistência Básica da Secretaria Municipal de Saúde, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de fevereiro de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração